

EDITAL

LICITAÇÃO Nº. 92.003/2022 - URBANA

PAE Nº 20220154260

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

LOCAL: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN.

DATA E HORÁRIO: 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da URBANA, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail pregaourbana@gmail.com, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Licitação nº 92.003/2022 – URBANA). As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.natal.gov.br/urbana e no Diário Oficial do Município do Natal

– DOM.

EDITAL Nº 92.003/2022 – URBANA

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, usando da competência delegada pela Portaria nº. 112/2021 - GDP, de 02 de Setembro de 2021, torna público que realizará licitação tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e na forma PRESENCIAL, a ser realizada em sessão pública na sede da URBANA, às 09 horas do dia 26 de MAIO de 2022, Em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 20220154260, com o disposto na Lei Federal 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbana – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 04/12/2019 e pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente a Aquisição de Sacos Plásticos, para reposição do estoque da URBANA. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e nos anexos que o integram.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado, legalmente estabelecido no país, especializado no ramo do objeto deste Edital, desde que comprove o cumprimento dos requisitos previstos no RILC/URBANA e neste Edital.

2.2. Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratado pela empresa pública ou sociedade de economia mista o interessado que se enquadre nas seguintes hipóteses:

2.2.1 – A empresa que possui em seu quadro social administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.2.2 - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3 - Aplica-se a vedação:

2.3.1 - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.3.2 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
2.3.3- dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.3.4- empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.3.5- autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.3.6 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.10.15.452.0156-2.295

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.3.

FONTE: 15000000 ANEXO:VII

REDUZIDO: 13584

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública desta Licitação.

4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/urbana.

4.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação seguirá os procedimentos licitatórios conforme art. 51 da Lei nº 13.303/2016. Portanto, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

I. documentação relativa ao credenciamento

II. 1 (um) envelope contendo a documentação de proposta (Envelope nº 1); e

III. 1 (um) envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 2).

4.2.1. Será admitido o encaminhamento de documentação de proposta e de habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na URBANA antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de representante com os documentos que o credenciam a participar deste certame licitatório:

I. Tratando-se do representante legal: cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente e cópia de documento oficial que contenha foto.

II. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, da qual conste os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada; acompanhada da cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente e cópia de documento oficial que contenha foto.

4.3.1. Estes documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CPL.

4.3.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante da licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de proposta deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO N.º 001/2021 - URBANA RAZÃO SOCIAL e CNPJ
TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL

5.2. A Proposta deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura. Constituída dos elementos constantes no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar;

a) o preço unitário e total para o produto cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) especificação, quantidade, modelo e marca do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, com a devida indicação do produto, observadas as regras contidas no ANEXO I;

c) prazo de garantia /validade, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

d) prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

5.2.1. Se identificadas divergências nos quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

5.1. Nesse certame licitatório será adotado o modo de DISPUTA ABERTO, conforme definido no § 2º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, e para efeito de julgamento das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o Art. 37, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbana – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 04 de dezembro de 2019.

5.3 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo,

no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.4 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no ato convocatório.

5.5 – Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, não podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.6 – Deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8 - A proposta original deverá ainda ser apresentada com todas as suas folhas numeradas, em forma sequencial crescente no canto inferior da página, iniciando-se em 001.

5.9 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á apenas após a fase de lances se necessário. Também no Acórdão nº 392/2011 – Plenário, Rel. Min. José Jorge.

5.10. A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com a Licitante que a ofertou, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação pelo Licitante.

5.11. Recusada a proposta, a Comissão Permanente de Licitação convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5.13. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.14. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

5.15. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade com base no artigo 56 da Lei Federal n.º 13.303/16.

5.16. A URBANA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.17. Reserva-se, à Comissão permanente de licitação, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

5.18. Aceita a proposta, a Comissão Permanente de Licitação passará à Fase de Habilitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2022 - URBANA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL

6.2. Para a habilitação no processo licitatório os interessados deverão apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na ordem sequencial em que é exigida neste termo de referência, numerados, folha por folha, em ordem crescente.

6.2.1. Os documentos que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis, não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

6.2.2. As certidões ou documentos impressos via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicas dos órgãos emissores.

6.2.3. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

6.2.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

6.2.6. A Comissão de Licitação poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil em informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

6.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, inexistente servidor público em seus quadros;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.4.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

6.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.4.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

6.4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

6.6.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. Na impossibilidade de apresentar as demonstrações relativas ao exercício de 2019. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio), deverão fazê-lo em consonância aos padrões Internacionais de

Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura ou do exercício anterior ao presente, acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.6.4. As empresas que tenham concluído seu primeiro exercício social, mas que, todavia, não tenham iniciados efetiva e continuamente suas atividades, poderão apresentar o balanço de exercício anterior ao presente e demais acompanhado de respectivos balancetes, certificados por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.6.5. O balanço de exercício anterior ao presente, apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.6.6. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.6.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

6.6.8. A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

6.6.9 A empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices assinada Contador;

6.6.10 caso não atenda aos índices, deverá apresentar Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

6.6.11 A comprovação de capital social deverá ser feita através do CRC/CRH, ou estatuto ou contrato social, estes últimos acompanhados das últimas alterações contratuais, se houver, homologadas na forma da lei.

6.6.12. Deverá estar comprovada nas demonstrações contábeis a integralização do capital social registrado nos atos constitutivos.

6.6.13 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser feita através do balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente.

6.6.14. caso não atenda o capital mínimo, deverá apresentar caução garantia no valor de 10% do valor estimado da contratação por depósito financeiro ou apólice, com esta última com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.7.1 Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

6.7.2. Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

6.7.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.7.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;

6.7.5. Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

6.7.6. Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.7.7 . Declaração de ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.7.8 . As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.9 . Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

6.7.10 Todos os documentos contidos no envelope “documentação de habilitação” deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 21 5 deste edital.

6.7.11- Aos declarados inabilitados, será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o RILC da URBANA.

7. – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Nenhum documento, será recebido pela Pregoeiro desta Urbana, depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

7.2 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio indicará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2012;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contra-razões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

k) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

l) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

m) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

n) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

o) – No caso em que não sejam ofertados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8. DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada.

8.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet

(quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o Edital;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.4 deste Edital.

8.3– Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9 -DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.2.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.2 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior, constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, homologar o procedimento licitatório, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

11.1.2 - As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na URBANA no PROTOCOLO por meio de processo eletrônico – (via sistema directa).

11.2 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame.

11.3 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pene decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista aos autos.

11.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor Secretário Geral do Município adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

11.7 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12- DO CONTRATO

12.1 – Será realizado contrato simplificado o qual poderá ser substituído pela Ordem de Compras.

12.1.1 – A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

12.2 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas neste Edital

12.3 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação, estabelecida no item 10, o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico dos Municípios.

13.2 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.natal.gov.br/urbana

13.3 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, conforme exigência deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

14.3 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

14.4 - Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues de forma integral pela CONTRATADA, de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Setor de Contratos, e os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.303/16 e o seguinte:

14.5 - As embalagens dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

14.6 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas.

14.7 - Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Ordem de Compras respectiva.

14.8 - Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compras respectiva, não sendo aceito parcelamento de entregas.

14.9 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Autorização de Fornecimento com a Nota Fiscal.

14.10- As especificações dos produtos constantes na Nota Fiscal deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho.

14.11 - Além da entrega no local designado deverá o licitante vencedor também descarregar armazenar o produto em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.12 - Para todos os itens serão avaliados a rotulagem e o acondicionamento do produto no momento da entrega, sendo que não será aceito produto manchado, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, ou acondicionado em embalagens violadas.

14.13 - Quando da verificação, se o produto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital..

14.14 - Não serão aceitas entregas de produtos de outra marca que não a contratada.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

15.2 – Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

15.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

15.4 – Entregue o objeto desta licitação, a URBANA deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o estabelecido no Termo de Referência.

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

b.1 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

15.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

15.6 – Constatada irregularidades no objeto contratual, a URBANA poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.7 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração

16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA pelo prazo de 01 (um) ano.

16.1.1. Multa Correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

16.1.2. Correspondente ao valor total da garantia, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.

16.1.2. Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a URBANA, por até 02 (dois) anos;

16.1.3. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBANA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Art. 49 do Decreto Federal nº10.024/2019.

16.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a URBANA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.1.7. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção VII (Das Sanções) e Seção IX (Do Procedimento para Aplicação de Sanções) do RILC da URBANA.

16.1.8. o prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança.

16.1.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC – FIPE – índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por centos) ao ano.

16.1.10. A(s) Multa(s) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções na legislações de regência.

16.1.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso cobrada judicialmente.

16.2. Da transferência e sub empreitada.

16.2.1. As EMPRESAS não poderão subcontratar em sua totalidade ou em parte, ceder transferir o presente Contrato.

16.2.2. Toda e qualquer subcontratação parcial, deverá ser previamente submetida à apreciação da URBANA, que dará ou não, a sua anuência expressa.

16.2.3. Caso a URBANA concorde com a subcontratação, será emitida respectiva Carta de Anuência, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração.

16.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, pelo qual será assegurado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

16.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a URBANA convocará o vencedor do certame por e-mail ou carta para, em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de perder o direito à contratação, apresentar o (s) documento (s) previsto (s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.2. O Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IV (Minuta de Contrato) deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da convocação pela URBANA por e-mail ou carta, sob pena de perder o direito à contratação.

17.3. Os prazos previstos para apresentação das condições de contratação e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela URBANA.

17.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.5. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar as condições de contratação ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a Comissão Especial de Licitação poderá revogar a licitação ou retomar a sessão pública para a análise da documentação do próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação. O recolhimento da garantia deverá ser feito realizado mediante:

- a. Seguro-garantia;
- b. Fiança bancária.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

19 - VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

19.2.1. CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

19.2.2. A Administração ainda tenha interesse na manutenção do contrato;

19.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

19.2.4. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação, mediante a realização de pesquisa

19.2.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

19.3. Caso não tenha interesse na renovação, a CONTRATADA deverá informar no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, sob pena de arcar com eventuais prejuízos, que a Urbana venha sofrer com a impossibilidade de finalização de novo processo licitatório, para o referido objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A URBANA pagará à CONTRATADA, através de depósito em contracorrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- a. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da contratante;
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- d. Certidão de regularidade Estadual;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.
- g. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A impugnação perante a URBANA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 87, §§ 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, em até 5 dias úteis antes da abertura do presente certame.

21.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.303/16.

21.3. A URBANA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedente à convocação para assinatura do instrumento contratual, bem como, ou anulá-lo por

ilegalidade, a qualquer tempo, considerando o que dispões os artigos 51 e 60, da Lei Federal 13.303/2016.

21.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela URBANA.

21.5. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

21.6. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a URBANA dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

21.7. A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução do serviço, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

21.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.9. A URBANA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

21.10. A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram este EDITAL, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos;

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Natal, 18 de Maio de 2022

Joseildes Medeiros da Silva

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA 001-2022 – GADM - PAE 20220154260

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de sacos plásticos, para reposição do estoque do almoxarifado. Conforme condições e especificações constantes neste termo.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sacos plásticos para 200lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,95 x 1,20mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo.	Milheiro	150
02	Sacos plásticos para 100lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,90 x 1,00mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo.	Milheiro	50
03	Sacos plásticos para 30lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,45 x 0,55mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo.	Milheiro	30
04	Sacos plásticos para 60lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,55 x 0,60mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo.	Milheiro	10

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal em 04 de dezembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado da URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Nata, destinado a Área de operação para limpeza pública no município de Natal.

4.2. Atender necessidade de reposição de material de limpeza e higienização, para consumo imediato e estoque no almoxarifado desta Companhia para desempenho de suas atividades laborais no ano de 2022.

4.3. A quantidade estimada pela Diretoria de Operações foi calculada com base na média de consumo no ano de 2021.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

De acordo com o Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6. DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO**, considerando o preço unitário de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia.

A proposta deverá compreender a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

- a) A descrição do material deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material (FOLDERS).
- b. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS

Garantia do produto no mínimo 12(doze) meses

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega do objeto, que será em parcela única no prazo de até 30(trinta) dias a parti da emissão da ordem de compra- OC. A entrega deverá ser realizada na sede da URBANA, localizada à Av. Mario Negócio Nº 2389, Quintas, Natal/RN, no Setor de Almoxarifado, em dias úteis, nos horários de 07h as 13h.

Assumir, exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Comprovar, na emissão da, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. OBRIGAÇÕES DA URBANA

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do gestor do contrato em Nota Fiscal, em conta corrente bancária do contratado, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar (se for o caso), juntamente com o documento de cobrança, atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, quando da habilitação.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para o recebimento do objeto e a fiscalização das cláusulas contratuais, o qual registrará todas as ocorrências em relatório.

13. ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do objeto que será em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra- OC

14 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração desse termo de referência, que corresponde a aquisição de material de limpeza e higienização, conforme especificações descritas no mesmo. O termo de referência está adequado ao que dispõe a lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e deverá constar como anexo ao edital.



Alvarado Silva do Vale
Alvarado Silva do Vale
Diretor Operações

Natal, 18 de fevereiro de 2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 00X/2021-URBANA

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL– URBANA, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.498.701/0001-04, com sede à Rua Dr. Mario Negocio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP: 59040-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXX, Estado do XXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, Município de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX e com Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador de Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX PC/PA e inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, Município XXXXX, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da URBANA**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Conforme especificações e
quantitativos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



CNPJ: 08.498.701/0001-04

5.2. Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues de forma integral pela CONTRATADA, de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Setor de Contratos, e os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.303/16 e o seguinte:.

5.3. - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, caso a vigência do contrato venha a ser renovada, será efetuado o reajuste do valor unitário da contraprestação, aplicando-se a variação do IPCA durante o período de 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

6.3. O reajuste, na forma que autoriza o art. 84, da Lei n.º 13.303/16 e o art. 117. § 7º do RILC-URBANA, poderá ser formalizado mediante simples apostila.

6.4. O preço reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual referente à renovação de prazo.

6.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

6.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

6.7. O reajuste terá efeito retroativo à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1. As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



CNPJ: 08.498.701/0001-04

8.1. A URBANA pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, do material fornecido, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

8.2. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da contratante;

8.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

8.2.3. Certidão de regularidade Estadual;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

8.2.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

8.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, conforme art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, nas seguintes modalidades;

1. caução em dinheiro
2. seguro- garantia
3. fiança bancaria

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



CNPJ: 08.498.701/0001-04

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Contrato;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto;

10.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

10.2.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato. Fixando prazo para sua correção.

10.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada, quando cabível.

10.2.7. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Edital e seus anexos.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta.

10.3.2. Atender a todas as exigências que constam no TR;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

10.3.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.3.7. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



CNPJ: 08.498.701/0001-04

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do produto;

10.3.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.3.16. A empresa CONTRATADA designará um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. **Multa:**

11.2.1. **Correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

11.2.2. **Correspondente ao valor total da garantia**, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.

11.2.3. **Suspensão** do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a **URBANA**, por **até 02 (dois) anos**;

11.2.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBANA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **DESCRENCIAMENTO NO SICAF**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, conforme determina o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Art. 49 do Decreto Federal nº10.024/2019.



CNPJ: 08.498.701/0001-04

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **LICITANTE**, a **URBANA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.5. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção VII (Das Sanções) e Seção IX (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do **RILC** da **URBANA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

12.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

12.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

12.4. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

12.5. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no Parágrafo anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

12.6. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

12.7. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25%, do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, considerando o que estabelece o art. 81. § 2º da lei 13.303/16.

CNPJ: 08.498.701/0001-04

12.9. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.10. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a URBANA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.11. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 123. e 124. do RILC/URBANA.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a URBANA poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a URBANA adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

14.1. A URBANA e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificando os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo III deste Contrato.

14.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 08.498.701/0001-04

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Natal/RN, XX de XXXXXX de 202X.

Diretor presidente da URBANA

Diretor Administrativo e Financeiro da URBANA

Representante legal da contratada

ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO

EMPRESA: (NOME)

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

PAE Nº

MODO DE DISPUTA:

FORMA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

OBJETO:

LOCAL: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN.

DATA E HORÁRIO: XX/XX/20XX às XXhoras (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

XXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), com sedeXXXXXXXXXXXXX....., nº...XXX....., bairro....XXXX....., inscrita no CNPJ/MF-.....XXXXXXXX....., neste ato representada pelo(s) seu(s) representante legal.....XXXXXXXX....., portador da CI.....XXXXXXXX..... e do CIC/MF-.....XXXXXXXX....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. ...XXXXXXXXXXXXX (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, praticar os atos necessários com relação à licitação nº .XXX.../201X, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Natal/RN , de de 2021.

Assinatura do Responsável

EMPRESA: (NOME)

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

PAE Nº

MODO DE DISPUTA:

FORMA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

OBJETO:

LOCAL: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN.

DATA E HORÁRIO: XX/XX/20XX às XXhoras (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DECLARAÇÃO DE ME/EPP(OPCIONAL NO CREDENCIAMENTO)

XXXXXXXX(nome da empresa), com sede naXXXXXXXX....., nº..XXX., bairro..XXXXX....., cidade....XXXXXXXX..., inscrita no CNPJ/MF-.....XXXXXXXX..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_XXXXXXXXX, portador(a) da CI nº XXXXXXXX e do CPF nº _XXXXXX_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15/06/ 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Natal/RN , de de 2021.

Assinatura do Responsável

EMPRESA: (NOME)

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

PAE Nº

MODO DE DISPUTA:

FORMA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

OBJETO:

LOCAL: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN.

DATA E HORÁRIO: XX/XX/20XX às XXhoras (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

__XXXXXXXXXXXXXXXXXX_(nome da empresa), com sede na XXXXXXXXXXXX, nº...XXXXXX..., bairro.....XXXXX..., cidade....XXXXX..., inscrita no CNPJ/MF-...XXXXXXXXXXXXXXXX..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __XXXXXXXX....., portador(a) da CI nº_XXX_ e do CPF nº_XXXXXXXXXX_, infraassinado, e para os fins da licitação n.º/201x-CPL, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN , de de 2021.

Assinatura do Responsável

EMPRESA: (NOME)

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

PAE Nº

MODO DE DISPUTA:

FORMA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

OBJETO:

LOCAL: COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN.

DATA E HORÁRIO: XX/XX/20XX às XXhoras (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

__XXXXXXXXXX_ (nome da empresa), com sede naXXXXXXXXXX....., nº.....XXXXX..., bairro.....XXXXXX....., cidade.....XXXXX..., inscrita no CNPJ/MF.....XXXXXXXXXX....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_XXXXXXXXX, portador(a) da CI nº_XXXX_____ e do CPF nº_XXXXXXXX, infraassinado, e para os fins da licitação n.º ..XXX.../201x-CPL, em cumprimento ao Lei n.º 9.854/99, DECLARAMOS sob as penalidades legais e de futura rescisão contratual, que esta empresa cumpre fielmente as disposições constitucionais do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que estabelece : “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Natal/RN, de de 2021.

Assinatura do Responsável

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92.____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__-__

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local da prestação dos serviços	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Anexo da Proposta
(Orçamento detalhado)

Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sacos Plásticos para 200lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,95x 1,20mt, anforado lateralmente com costura eletrónica no fundo	milheiro	150		
2	Sacos Plásticos para 100lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,90x 1,00mt, anforado lateralmente com costura eletrónica no fundo.	milheiro	50		
3	Sacos Plásticos para 30lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,45x 0,55mt, anforado lateralmente com costura eletrónica no fundo	milheiro	30		
4	Sacos Plásticos para 60lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,55x 0,60mt, anforado lateralmente com costura eletrónica no fundo	milheiro	10		

Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura